



296

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 2016.

(Do Poder Executivo)

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. Miro Teixeira)

Inclua-se onde couber:

Art. - Desde o recebimento de denúncia pelo Poder Judiciário, ficarão indisponíveis os bens de Governador de Estado ou do Distrito Federal processado pela prática de crime contra a administração pública.

§ 1º - O Ministério Público, pelo Procurador Geral ou por qualquer de seus membros, deverá expedir as comunicações necessárias por via eletrônica, sempre que possível, ou por outro meio que garanta a imediata eficácia ao cumprimento do disposto no caput.

JUSTIFICATIVA

Tal disposição legal poderá criar um bom alerta para que governantes dediquem maior atenção à gestão honesta de recursos públicos.

[Assinatura]
Miro Teixeira

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2016

[Assinatura]

[Assinatura]

Deputado Miro Teixeira

[Assinatura]
PPS

[Assinatura]



* C D 1 6 5 4 1 5 3 3 4 3 7 3 *